



**MINISTÉRIO DO TURISMO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 90003/2024**  
**Processo 72031.007690/2023-76**

**DATA: 22/10/2024**

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 10**

*Na resposta ao Pedido de Esclarecimento 5, referente ao limite fora de duas páginas para os exemplos de peças dos Relatos, é afirmado que deve ser seguido o subitem 1.10.4, inciso III do Apêndice II do Projeto Básico, que rege o assunto.*

*O item 11.10.1. do Edital determina que a validação dos Relatos deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 11.10. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.*

*Já o item 1.10.1 do Projeto Básico determina que a validação poderá ser feita na última página do próprio Relato elaborado pela licitante ou em documento separado (em papel timbrado do cliente), o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 1.10.*

*Perguntamos: tendo em vista o determinado no item 1.10.1 do Projeto Básico, entendemos que a validação do Relato poderá ser feita em duas opções: na última página do próprio Relato elaborado pela licitante ou em documento separado (em papel timbrado do cliente). Está correto o nosso entendimento?*

**RESPOSTA:**

Está correto o entendimento. A validação poderá ser feita no próprio relato, nesse caso, respeitando o limite de duas páginas. Ou em documento separado, que não entra no cômputo de duas páginas.

### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 11**

*O briefing determina como praças prioritárias SP, RJ e BSB. Devemos considerar os municípios de São Paulo e Rio de Janeiro ou os dois estados?*

#### **RESPOSTA:**

Devem ser considerados os Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e a cidade de Brasília.

### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 12**

*Qual seria o dia e o mês da publicação deste edital?*

#### **RESPOSTA:**

Conforme resposta ao Pedido de Esclarecimento 1, a data de divulgação do aviso de licitação é 20/09/2024, data de divulgação do Edital no PNCP, conforme divulgação disponível no endereço: <https://pncp.gov.br/app/editais/05457283000119/2024/30>.

### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 13**

*Pergunta referente: Anexo I – Briefing*

*Item 4. Leia-se:*

#### **4. PÚBLICOS-ALVO**

*Público prioritário: Classes ABC, ambos os sexos, 25+.*

*Públicos secundário: Formadores de opinião, estudantes e trade turístico.*

*Pergunta:*

*No Desafio de comunicação, exatamente no item 4, conforme descrito acima, temos uma dúvida sobre um dos públicos-alvo secundários que são os ESTUDANTES.*

*No item não está determinado claramente que estudante é esse.*

*Sendo assim, entendemos que esse estudante pertence aos cursos universitários de turismo e correlatos que se relacionariam com o tema. O entendimento está correto?*

#### **RESPOSTA:**

O termo "estudantes" se refere, de forma geral, a alunos de diferentes áreas de estudo, sem delimitação específica. Por esse motivo, não foi detalhado um tipo de estudante em particular.

#### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 14**

Por favor, pode nos enviar o MIV (Manual de identidade visual), pois não encontramos no site da licitação. CONCORRÊNCIA Nº 90003/2024 - UASG 540006

#### **RESPOSTA:**

O solicitado pode ser acessado por meio do seguinte endereço:  
[https://drive.google.com/drive/folders/1adW17yNYb0JhYlxw66bcex2i-QoxSFQS?usp=drive link](https://drive.google.com/drive/folders/1adW17yNYb0JhYlxw66bcex2i-QoxSFQS?usp=drive_link)

#### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 15**

Segue questionamento referente concorrência para contratação de serviços de publicidade.

Conforme item 11.3.4.3 b) do edital:

b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;

em contrapartida no Projeto Básico temos:

item 1.3.4.3.1 - No caso de soluções via plataformas de comunicação e divulgação, deverão ser considerados os valores de tabela cheia dos fornecedores que operam com tabela e/ou os valores resultantes das simulações feitas nessas plataformas de comunicação e divulgação, conforme os parâmetros, objetivos e formatos de compra definidos na estratégia de mídia proposta pela licitante.

1.3.4.3.2 Para fins desta concorrência, enquadram-se na categoria de formas inovadoras de comunicação publicitária (plataformas de comunicação e divulgação) as ações destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, a exemplo das redes sociais, dos sites de buscas e das plataformas digitais (Facebook, Google, Instagram, Twitter, TikTok, Kwai, LinkedIn e YouTube, entre outros).

Pergunta: Facebook, Instagram, entre outros não possuem tabela de preços e operam por meio de leilão, porém as suas plataformas disponibilizam simulações de preço. Neste caso poderemos utilizar o formato simulação para a utilização dessas plataformas.

Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:**

O entendimento está correto. É permitida a utilização das simulações de preços disponibilizadas pelos sites de busca e pelas plataformas digitais.